



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 085/2014

Em, 25 de setembro de 2014.

**“DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE
SOBRE O PAGAMENTO DAS MULTAS DE
TRÂNSITO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO
MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das
atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do
Município e;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar o patrimônio público.

Considerando, que o município nos últimos dias vem recebendo várias notificações de
infração de trânsito.

RESOLVE:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Toda notificação de infração de trânsito, emitida em desfavor do município de
Jardim – MS, será objeto de procedimento administrativo simplificado, conduzido pela
assessoria jurídica do município de Jardim – MS, para apuração da responsabilidade civil do
infrator.

Erney Cunha Bazzano Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 2º - Apurada a responsabilidade sem que haja justificativa legal e razoável, o infrator deverá ressarcir aos cofres públicos o valor da multa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erney Cunha Bazzano Barbosa
Prefeito Municipal

Dr. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal